

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO

EDITAL Nº 13/2026
ALTERA ITENS EDITALÍCIOS DO EDITAL Nº 12/2026

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas e do Trabalho da Universidade Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, contidas na Delegação de Competência constante da Portaria nº 646/GR, de 23 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviços nº 97 de 02 de julho de 2020, considerando, ainda, a manifestação da unidade executora, resolve ALTERAR o edital nº 12 de 23/02/2026, com extrato publicado no DOU nº 39, de 27/02/2026, seção 03, p. 46, nos termos a seguir:

1. No item 2.4.1., o QUADRO DE VAGAS/REMUNERAÇÃO passa a vigorar da seguinte forma:

QUADRO DE VAGAS									REMUNERAÇÃO (ON nº 05/2009- SRH/MP; Decreto nº 7.485/2011; Lei nº 12.772/2012 e alterações posteriores) - em R\$ - efeitos financeiros a partir de 01/04/2026		
Função	Nível	Regime	Ampla Concorrência	Negros	Quilombolas	Indígenas	PcD	Total	Vencimento Básico(A)	Retribuição por Titulação (B)	Total (A+B)
PROFESSOR VISITANTE (Classe A; Denominação Assistente)	1	40h - Dedicção Exclusiva	22	9	1	1	4	37	6.397,19	7.356,77	13.753,96

2. No item 3.20., onde se lê: "O envio das documentações indicadas no subitem 3.19 deverá ser efetuado no prazo estabelecido no Anexo X."; Leia-se: " O envio das documentações indicadas no subitem 3.19 deverá ser efetuado até o último dia de inscrições, 27/03/2026."

3. A redação do item 4., da RESERVA LEGAL DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, passa a vigorar da seguinte forma:

4.1 Na forma do Art. 37, Inciso VIII, da Constituição Federal; do § 2º, do Art. 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; e do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do Cargo, à pessoa com deficiência, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) de todas as vagas do edital.

4.1.1. Caso a aplicação do percentual de 10% (dez por cento) da reserva de vagas para pessoa com deficiência resulte em número fracionado, este número será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% do máximo de candidatos que podem ser aprovados.

4.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para as pessoas com deficiência no Programa/Campus no qual o número de vagas for igual ou superior a 05 (cinco).

4.3. Não havendo vagas para reserva imediata por Programa/Campus, será assegurado o percentual legal, aleatoriamente por sorteio em sessão pública, considerando todas as vagas/programas/Campus previstas em edital e observando o limite de vagas estabelecido para cada Programa/Campus, conforme o Anexo V deste edital.

4.3.1. O sorteio das vagas reservadas para pessoas com deficiências e para reserva de candidatos negros (pretos e pardos), quilombolas e indígenas acontecerá no dia 06/03/2026 às 09h, utilizando plataforma de sorteio online, em Sala Virtual do Microsoft Teams: <https://teams.microsoft.com/meet/23047350384310?p=pPqPtRKGg9vVPFO6P>

4.3.2. A primeira vaga a ser sorteada será destinada às pessoas com deficiência (PcD); a segunda, às pessoas negras (pretas e pardas); a terceira, às pessoas indígenas; e, por fim, a quarta, às pessoas quilombolas, observando-se essa ordem de forma alternada até o integral preenchimento dos percentuais previstos em lei.

4.3.3. O resultado do sorteio deverá ser publicado no Diário Oficial da União, publicizando a distribuição das vagas por Programa e categoria de concorrência (ampla concorrência, reserva para negros, quilombolas e indígenas, e pessoas com deficiência).

4.3.4. Os candidatos com deficiência aprovados em Programa/Campus, cuja vaga tiver sido objeto de reserva imediata ou definida por sorteio, serão convocados para nomeação prioritariamente, ainda que esta seja a única vaga do Programa/Campus e as suas classificações não lhes garantam a primeira posição em ampla concorrência, desde que tenham sido aprovados segundo as regras do edital.

4.3.5. Surgindo novas vagas durante a validade do certame, a contratação será feita por Programa/Campus e de modo alternado entre os aprovados em ampla concorrência, reserva para pessoas com deficiência, candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e quilombolas, observando os limites de percentual de reserva de vaga.

4.3.6. Para cada Programa/Campus, será formado cadastro de reserva contemplando os candidatos com deficiência aprovados em número equivalente àquele previsto para a ampla concorrência, conforme os limites do Anexo II do Decreto nº 9.739/2019 (vide Anexo V deste edital), eliminando-se os demais.

4.4. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá, durante o período de inscrições constante no subitem 3.4.:

a) Assinalar, no ato da inscrição via sistema da www.copeve.ufal.br, o campo específico para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência; E

b) Enviar obrigatoriamente os seguintes documentos comprobatórios da deficiência, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas atualizações, e do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018;

b.1) LAUDO MÉDICO, conforme modelo a ser disponibilizado no site da Copeve até o dia 27/03/2026, devendo atender aos seguintes requisitos:

b.1.1) estar legível e sem rasuras;

b.1.2) conter o nome completo do(a) candidato(a);

b.1.3) especificar o tipo de deficiência, bem como o grau de limitação funcional por ela ocasionado;

b.1.4) indicar a Classificação Internacional de Doenças - CID-10;

b.1.5) informar o local e a data de emissão;

b.1.6) conter o nome completo, o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), o número do Registro de Qualificação de Especialista (RQE) e a assinatura do(a) médico(a) emissor(a);

b.1.7) ter sido emitido nos últimos trinta e seis meses contados da data de publicação do edital do certame, exceto no caso das pessoas candidatas cuja deficiência se enquadre no art. 1º, § 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, ou das pessoas candidatas com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente; E

b.2) Exames complementares e demais documentos comprobatórios que atestem a espécie e o grau da deficiência nos termos do Art. 4º do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas atualizações, e da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como à provável causa da deficiência.

4.4.1. Os documentos constantes na alínea "b" do subitem 4.4. deverão ser enviados, em formato PDF, durante o período de inscrições através de formulário eletrônico, cujo link será disponibilizado no site da Copeve até o dia 09/03/2026.

4.4.2. O descumprimento dos procedimentos mencionados no subitem 4.4. e 4.4.1., no que diz respeito à forma e/ou ao prazo, invalidarão a inscrição do candidato para a categoria de concorrência de PcD.

4.5. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

4.5.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.6. A condição de pessoa com deficiência, indicada no ato da inscrição deste certame, somente será confirmada mediante procedimento de caracterização da deficiência realizada por meio de análise documental nos termos dos arts. 14, 15 e 16 Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260, de 26 de junho de 2025, por comissão avaliadora composta por 3 (três) servidores integrantes da equipe multiprofissional e 1 (um) médico da perícia oficial do SIASS/PROGEP/UFAL.

4.6.1. O procedimento de análise documental para caracterização da deficiência será realizado após a aplicação de todas as provas e antes da homologação do resultado final do certame.

4.6.2. Em caso de dúvida quanto à caracterização da deficiência, os/as candidatos/as serão convocados para avaliação biopsicossocial da deficiência a ser realizada de modo presencial, observadas as orientações dispostas no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

4.6.2.1. O Edital de Convocação para avaliação biopsicossocial presencial será publicado no Diário Oficial da União e publicizado no site da Copeve.

4.6.2.2. A avaliação biopsicossocial presencial ocorrerá na data a ser divulgada no Edital de Convocação.

4.6.2.3. A pessoa candidata apresentará-se para a avaliação biopsicossocial presencial constante do item 4.6.2 às suas expensas.

4.6.3. Não sendo aceita a condição de Pessoa com Deficiência após análise documental e/ou avaliação biopsicossocial presencial, será assegurado o direito de recurso ao candidato.

4.7. A pessoa que não comparecer ao procedimento de caracterização da deficiência ou não tiver sua condição de Pessoa com Deficiência confirmada pela comissão avaliadora poderá prosseguir no processo seletivo simplificado pela ampla concorrência, a depender da sua classificação nas etapas anteriores.

4.8. Os candidatos que estiverem fora do parâmetro serão automaticamente eliminados da categoria de concorrência para pessoas com deficiência.

4.9. Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas negras, indígenas e quilombolas, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

4.9.1. Os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos com deficiência.

4.9.2. Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

4.10. Durante o período de validade do certame, em caso de vacância do cargo público e de rescisão de contrato temporário ocupado por pessoa com deficiência, caso a administração decida por nova convocação, será convocada pessoa com deficiência optante pela reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

4.11. Na hipótese de não haver candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no certame.

4.12. O/A candidato/a com deficiência aprovado/a no certame, quando convocado/a, deverá submeter-se à perícia médica, a ser realizada pelo Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor - SIASS, vinculado à UFAL.

4. A redação do item 5., da RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS), INDÍGENAS E QUILOMBOLAS (NIQ), passa a vigorar da seguinte forma:

5.1. Sobre as vagas disponíveis no edital e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, 30% serão providas na forma da Lei nº 15.142, de 13 de junho de 2025, do Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, e do artigo 3º da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de julho 2025, da seguinte forma:

a) 25% para candidatos negros;

b) 3% para candidatos indígenas; e

c) 2% para candidatos quilombolas.

5.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 15.142/2025.

5.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos negros no Programa/Campus em que o número de vagas for igual ou superior a 02 (dois).

5.3. Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos indígenas no Programa/Campus em que o número de vagas for igual ou superior a 17 (dezesete).

5.4. Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos quilombolas no Programa/Campus em que o número de vagas for igual ou superior a 25 (vinte e cinco).

5.5. Não havendo vagas para reserva imediata por Programa/Campus, será assegurado o percentual legal, aleatoriamente por sorteio em sessão pública, considerando todas as vagas/programas/Campus previstas em edital e observando o limite de vagas estabelecido para cada Programa/Campus, conforme o Anexo V deste edital.

5.5.1. O sorteio das vagas reservadas para pessoas com deficiências e para reserva de candidatos negros (pretos e pardos), quilombolas e indígenas acontecerá no dia 06/03/2026 às 09h, utilizando plataforma de sorteio online, em Sala Virtual do Microsoft Teams: <https://teams.microsoft.com/meet/23047350384310?p=pPqPtRKGg9vVPFO6P>

5.5.2. A primeira vaga a ser sorteada será destinada às pessoas com deficiência (PcD); a segunda, às pessoas negras (pretas e pardas); a terceira, às pessoas indígenas; e, por fim, a quarta, às pessoas quilombolas, observando-se essa ordem de forma alternada até o integral preenchimento dos percentuais previstos em lei.

5.5.3. O resultado do sorteio deverá ser publicado no Diário Oficial da União, publicizando a distribuição das vagas por Programa e categoria de concorrência (ampla concorrência, reserva para negros, quilombolas e indígenas, e pessoas com deficiência).



5.5.4. Os candidatos negros, indígenas e quilombolas aprovados em Programa/Campus, cuja vaga tiver sido objeto de reserva imediata ou definida por sorteio, serão convocados para nomeação prioritariamente, ainda que esta seja a única vaga do Programa/Campus e as suas classificações não lhes garantam a primeira posição em ampla concorrência, desde que tenham sido aprovados segundo as regras do edital.

5.5.5. Surgindo novas vagas durante a validade do certame, a contratação será feita por Programa/Campus e de modo alternado entre os aprovados em ampla concorrência, reserva para pessoas com deficiência, candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e quilombolas, observando os limites de percentual de reserva de vaga.

4.3.6. Para cada Programa/Campus, será formado cadastro de reserva contemplando os candidatos negros, indígenas e quilombolas em número equivalente àquele previsto para a ampla concorrência, conforme os limites do Anexo II do Decreto nº 9.739/2019 (vide Anexo V deste edital), eliminando-se os demais.

5.6. Para fins de observância à INC MGI/MIR/MPI nº 261/2025, considera-se:

a) pessoa negra: aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e que possuir traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda, nos termos do disposto no art. 1º, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010;

a.1) De acordo com a Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, e para fins dessa política de cotas, será considerada a pessoa de cor parda que possua traços fenotípicos de pessoa negra.

b) pessoa indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena, nos termos do art. 231 da Constituição Federal, da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT e da Declaração da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre os Direitos dos Povos Indígenas;

c) pessoa quilombola: aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

5.7. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas e autodeclarar-se negro (preto ou pardo), indígena ou quilombola, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e definições contidas no subitem 5.6. deste edital.

5.7.1. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este processo seletivo simplificado.

5.7.1.1. A autodeclaração será confirmada mediante procedimentos específicos para cada grupo:

a) procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas negras (pretas ou pardas); e

b) procedimento de verificação documental complementar para pessoas indígenas e quilombolas.

5.7.2. Até o final do período de inscrição do processo seletivo, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, através de requerimento próprio dirigido à Copeve.

5.8. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

5.8.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.9. Os candidatos negros, indígenas e/ou quilombolas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

5.10. Em cada uma das fases do certame, os candidatos negros, indígenas e quilombolas que optarem pela reserva de vagas e obtiverem nota ou pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência deverão figurar tanto na lista de pessoas classificadas dentro das vagas reservadas, quanto na lista de candidatos classificados da ampla concorrência.

5.10.1. Para fins de convocação dentro dos quantitativos previstos para as vagas deste edital, os candidatos negros, indígenas e quilombolas que obtiverem nota ou pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência não deverão ser contabilizados no quantitativo total de candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas negras, indígenas e quilombolas, conforme previsto no artigo 9º, § 1º da INC MGI/MIR/MPI nº 261/2025.

5.10.2. Os candidatos negros, indígenas e quilombolas aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas.

5.10.3. O candidato que optar por concorrer em múltiplas hipóteses de reserva de vagas será classificado, ao final do certame, exclusivamente na modalidade cujo percentual seja mais elevado, observada a ordem de classificação geral por Programa/Campus.

5.11. Em caso de desistência de candidato negro, indígena ou quilombola aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo respectivo candidato negro, indígena ou quilombola posteriormente classificado na respectiva lista em que houve a desistência.

5.11.1. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

5.11.2. Na hipótese de não haver candidatos quilombolas aprovados no concurso em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os candidatos indígenas.

5.11.3. Na hipótese de não haver candidatos indígenas aprovados no concurso em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os candidatos quilombolas.

5.11.4. Na hipótese de não haver candidatos indígenas ou quilombolas aprovados no concurso em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os candidatos negros e, por último, para a ampla concorrência.

5.11.5. Na hipótese de não haver número suficiente de pessoas negras, indígenas e quilombolas para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas no mesmo certame para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

5.11.6. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas que remanescerem serão revertidas para candidatos negros, indígenas e quilombolas, desde que não extrapole a proporcionalidade prevista no subitem 5.1. deste edital.

5.12. Na hipótese de todos os candidatos aprovados na ampla concorrência serem nomeados e remanescerem cargos vagos durante o prazo de validade do certame, poderão ser nomeados os candidatos aprovados que estejam na lista da reserva de vagas para candidatos negros, indígenas e/ou quilombolas, de acordo com a ordem de classificação geral por Programa/Campus desde que não extrapole a proporcionalidade prevista no subitem 5.1. deste edital.

5.13. Durante o período de validade do certame, em caso de vacância de vaga preenchida por candidato negro, indígena ou quilombola, caso a administração decida pela convocação de candidatos aprovados, será convocado candidato negro, indígena ou quilombola que optou pela reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação por Programa/Campus.

DO PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS NEGRAS

5.14. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste edital deverão se submeter ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

5.14.1. O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será presencial e ocorrerá antes da homologação do resultado final do processo seletivo, observando o disposto no Decreto nº 12.536/2025 e na INC MGI/MIR/MPI nº 261/2025.

5.14.1.1. Diante de decisão excepcional e motivada da Universidade Federal de Alagoas, poderá ser adotado o meio telepresencial para promover o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, nos moldes do art. 18 da INC MGI/MIR/MPI nº 261/2025.

5.14.2. O edital de convocação para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração dos/as candidatos/as aprovados na Análise de Títulos (AT) e na Análise do Plano de Atividades Acadêmicas (PAA) que concorrem as vagas de Reserva às Pessoas Negras será publicado no Diário Oficial da União e publicizado no site da Copeve.

5.14.2.1. O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas negras ocorrerá na data a ser divulgada no Edital de Convocação.

5.14.2.2. Não sendo aceita a autodeclaração após o procedimento de confirmação complementar, será assegurado o direito de recurso ao candidato.

5.14.3. Demais procedimentos relativos à heteroidentificação serão publicados no Edital de Convocação.

5.14.4. A pessoa que não comparecer ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração ou não tiver sua autodeclaração confirmada poderá prosseguir no processo seletivo simplificado pela ampla concorrência, a depender da pontuação alcançada e do ponto de corte do Decreto Federal nº 9.739, de 28 de março de 2019.

5.14.5. Os candidatos que estiverem fora do parâmetro serão automaticamente eliminados da categoria de concorrência para pessoas negras.

DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL COMPLEMENTAR PARA PESSOAS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

5.15. O procedimento de verificação documental complementar para candidatos indígenas e/ou quilombolas será realizado por comissão constituída por número ímpar de integrantes.

5.15.1. Serão convocados via edital para o procedimento verificação documental complementar à autodeclaração os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas indígenas e quilombolas, se aprovados nas etapas deste certame, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência.

5.15.2. O edital de convocação para o procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração dos/as candidatos/as aprovados na Análise de Títulos (AT) e na Análise do Plano de Atividades Acadêmicas (PAA) que concorrem as vagas de Reserva a pessoas indígenas e quilombolas será publicado no Diário Oficial da União e publicizado no site da Copeve.

5.16. O procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de indígenas será feito pela análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante a apresentação de:

a) Documento de identificação civil do candidato, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;

b) Documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do candidato, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou

c) outros documentos aptos a confirmar o pertencimento étnico do candidato, os quais estarão descritos no edital de convocação.

5.17. O procedimento de verificação documental complementar para candidatos quilombolas será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante apresentação de:

a) declaração que comprove o pertencimento étnico do candidato, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos termos do disposto no art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e

b) certificação da Fundação Cultural Palmares que reconheça como quilombola a comunidade a qual o candidato pertence.

5.18. As deliberações da comissão de verificação documental complementar terão validade apenas para o certame para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

5.19. Demais procedimentos relativos ao procedimento de verificação documental complementar serão publicados no Edital de Convocação.

5.20. Caso o candidato não seja considerado indígena ou quilombola na verificação documental complementar poderá prosseguir no processo seletivo simplificado pela ampla concorrência, a depender da pontuação alcançada e do ponto de corte do Decreto Federal nº 9.739, de 28 de março de 2019.

5.21. Os candidatos que estiverem fora do parâmetro serão automaticamente eliminados da categoria de concorrência para pessoas indígenas e quilombolas.

5. No item 14.2., onde se lê: "A contratação dar-se-á na classe A da carreira do Magistério Superior, em regime de dedicação exclusiva, de acordo com a denominação (Assistente A) disposta no Quadro Geral de Vagas constante do Anexo I, por tempo determinado, com possível renovação (Lei nº 8.745/1993 e Lei nº 12.772/2012 e suas alterações)."; Leia-se: "A contratação dar-se-á na classe A da carreira do Magistério Superior, em regime de dedicação exclusiva, de acordo com a denominação Assistente A, por tempo determinado, com possível renovação (Lei nº 8.745/1993 e Lei nº 12.772/2012 e suas alterações)."



6. ALTERAR o Anexo I - Quadro de Vagas, que passará a vigorar com a seguinte redação:

CÓD	VAGAS					CAPES	LOTAÇÃO	PROGRAMA	ÁREA BÁSICA	ÁREA DE AVALIAÇÃO	REGIME DE TRABALHO	TITULAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
	AC	PcD	N	I	Q							
1	1	CR	CR	CR	CR	31075010001P2	CAMPUS ARAPIRACA	MATEMÁTICA EM REDE NACIONAL - PROFMAT	CIÊNCIAS E HUMANIDADES PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA	CIÊNCIAS E HUMANIDADES PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA	40h/DE	Doutorado em Matemática.
2	CR	CR	1	CR	CR	26001012170P6	CAMPUS CECA	CIÊNCIA ANIMAL	MEDICINA VETERINÁRIA	MEDICINA VETERINÁRIA	40h/DE	Doutorado em Medicina Veterinária, ou Zootecnia, ou Biologia, ou áreas afins.
3	CR	CR	CR	1	CR	26001012029P1	CAMPUS CECA	PROTEÇÃO DE PLANTAS	FITOSSANIDADE	CIÊNCIAS AGRÁRIAS I	40h/DE	Doutorado em Química, Proteção de Plantas, Fitopatologia, Entomologia e áreas afins a Ciências Agrárias.
4	1	CR	CR	CR	CR	26001012010P9	CAMPUS CECA	AGRONOMIA (PRODUÇÃO VEGETAL)	AGRONOMIA	CIÊNCIAS AGRÁRIAS I	40h/DE	Doutorado em Agronomia (Produção Vegetal) ou áreas afins.
5	1	CR	CR	CR	CR	26001012011P5	CEDU	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO	40h/DE	Doutorado em Educação ou áreas afins
6	1	CR	CR	CR	CR	27001016180P4	CEDU	NORDESTE DE ENSINO - RENOEN	ENSINO	ENSINO	40h/DE	Doutorado em Educação ou áreas de Ensino.
7	1	CR	CR	CR	CR	26001012022P7	CTEC	ENGENHARIA QUÍMICA	ENGENHARIA QUÍMICA	ENGENHARIAS II	40h/DE	Doutorado em Engenharia Química, Materiais, ou Química.
8	CR	1	CR	CR	CR	26001012028P5	CTEC	MATERIAIS	MATERIAIS	MATERIAIS	40h/DE	Doutorado em Engenharia, Materiais, Química ou Física.
9	1	CR	CR	CR	CR	26001012030P0	EENF	ENFERMAGEM	ENFERMAGEM	ENFERMAGEM	40h/DE	Graduação em Enfermagem e Doutorado em Enfermagem ou áreas afins.
10	1	CR	CR	CR	CR	26001012001P0	FALE	LINGUÍSTICA E LITERATURA	LETRAS	LINGUÍSTICA E LITERATURA	40h/DE	Doutorado em Letras ou Doutorado em Linguística ou Doutorado em áreas afins, com inserção de pesquisa em Análise do Discurso materialista.
11	1	CR	CR	CR	CR	26001012173P5	FAMED	CIÊNCIAS MÉDICAS	MEDICINA	MEDICINA I	40h/DE	Doutorado em medicina ou áreas afins
12	1	CR	CR	CR	CR	33303002001P9	FAMED	SAÚDE DA FAMÍLIA	SAÚDE COLETIVA	SAÚDE COLETIVA	40h/DE	Doutorado em Saúde Coletiva e/ou áreas afins.
13	1	CR	CR	CR	CR	26001012020P4	FANUT	NUTRIÇÃO	NUTRIÇÃO	NUTRIÇÃO	40h/DE	Doutorado em Nutrição ou áreas afins.
14	1	CR	CR	CR	CR	26001012014P4	FAU	ARQUITETURA E URBANISMO	ARQUITETURA URBANISMO	ARQUITETURA, URBANISMO E DESIGN	40h/DE	Doutorado em Arquitetura e Urbanismo e áreas afins.
15	CR	1	CR	CR	CR	26001012018P0	FDA	DIREITO PÚBLICO	DIREITO	DIREITO	40h/DE	Doutorado em Direito e vinculação a PPGD ou instituição de ensino jurídico equivalente em país estrangeiro com publicações recentes na área
16	CR	1	CR	CR	CR	53045009001P3	FEAC	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - PROFIAP	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	40h/DE	Doutorado em Administração.
17	CR	CR	1	CR	CR	26001012024P0	FEAC	ECONOMIA	ECONOMIA	ECONOMIA	40h/DE	Doutorado em Economia ou áreas afins.
18	1	CR	CR	CR	CR	26001012016P7	FSSO	SERVIÇO SOCIAL	SERVIÇO SOCIAL	SERVIÇO SOCIAL	40h/DE	Doutorado em Serviço Social ou áreas afins.
19	1	CR	CR	CR	CR	26001012035P1	IC	INFORMÁTICA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	COMPUTAÇÃO	40h/DE	Doutorado em Ciência da Computação ou áreas afins, com produção científica qualificada e regular em periódicos e/ou conferências relevantes da área.
20	CR	1	CR	CR	CR	26001012005P5	ICAT	METEOLOGIA	GEOCIÊNCIAS	GEOCIÊNCIAS	40h/DE	Doutorado em Meteorologia ou áreas afins.
21	CR	CR	1	CR	CR	32001010175P5	ICBS	BIOLOGIA EM REDE NACIONAL-PROFBIO	CIÊNCIAS E HUMANIDADES PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA	CIÊNCIAS E HUMANIDADES PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA	40h/DE	Doutorado em Biodiversidade ou áreas afins.
22	1	CR	CR	CR	CR	26001012023P3	ICBS	CIÊNCIAS DA SAÚDE	DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS	MEDICINA II	40h/DE	Doutorado em Ciências da Saúde ou áreas afins.
23	CR	CR	CR	CR	1	26001012025P6	CAMPUS ARAPIRACA/ICBS	DIVERSIDADE BIOLÓGICA E CONSERVAÇÃO NOS TRÓPICOS	ECOLOGIA	BIODIVERSIDADE	40h/DE	Doutorado em Ciências Biológicas e Áreas Afins.
24	CR	CR	1	CR	CR	26001012036P8	ICF	CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS	FARMÁCIA	FARMÁCIA	40h/DE	Doutorado em Ciências Farmacêuticas ou áreas afins.
25	1	CR	CR	CR	CR	33287015001P7	ICF	MULTICÊNTRICO EM BIOQUÍMICA E BIOLOGIA MOLECULAR	BIOLOGIA MOLECULAR	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS II	40h/DE	Doutorado em Bioquímica, Biologia Molecular, Biotecnologia ou áreas afins.
26	1	CR	CR	CR	CR	26001012171P2	ICHCA	CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO	CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO	COMUNICAÇÃO E MUSEOLOGIA	40h/DE	Doutorado em Biblioteconomia ou Ciência da Informação ou Ciências Documentais ou Documentação ou Gestão da Informação ou Gestão & Organização do Conhecimento ou Informação e Comunicação em Plataformas Digitais.
27	1	CR	CR	CR	CR	26001012172P9	ICHCA	FILOSOFIA	FILOSOFIA	FILOSOFIA	40h/DE	Doutorado em Filosofia.

28	CR	CR	1	CR	CR	26001012034P5	ICHCA	HISTÓRIA	HISTÓRIA	HISTÓRIA	40h/DE	Doutorado em História.
29	1	CR	CR	CR	CR	26001012013P8	ICS	SOCIOLOGIA	SOCIOLOGIA	SOCIOLOGIA	40h/DE	Doutorado em Sociologia.
30	1	CR	CR	CR	CR	33283010001P5	IF	ENSINO DE FÍSICA	CIÊNCIAS E HUMANIDADES PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA	CIÊNCIAS E HUMANIDADES PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA	40h/DE	Graduação em Licenciatura em Física; e Doutorado em Física ou Ensino de Física.
31	1	CR	CR	CR	CR	26001012002P6	IF	FÍSICA	FÍSICA DA MATÉRIA CONDENSADA	ASTRONOMIA / FÍSICA	40h/DE	Doutorado em Física ou áreas afins.
32	CR	CR	1	CR	CR	26001012015P0	IM	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA / PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA	40h/DE	Doutorado em Matemática.
33	CR	CR	1	CR	CR	31075010001P2	IM	MATEMÁTICA EM REDE NACIONAL - PROFMAT	CIÊNCIAS E HUMANIDADES PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA	CIÊNCIAS E HUMANIDADES PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA	40h/DE	Doutorado em Matemática, ou Doutorado em Ensino de Matemática, ou Doutorado em Educação Matemática.
34	1	CR	CR	CR	CR	26001012032P2	IP	PSICOLOGIA	PSICOLOGIA	PSICOLOGIA	40h/DE	Graduação em Psicologia e Doutorado em Psicologia ou áreas afins.
35	CR	CR	1	CR	CR	3110200001P6	IQB	PROPRIEDADE INTELECTUAL E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA PARA INOVAÇÃO - PROFNIT	SOCIAIS, CULTURAS E HUMANIDADES	INTERDISCIPLINAR	40h/DE	Doutorado em Propriedade Intelectual ou áreas afins.
36	CR	CR	1	CR	CR	26001012003P2	IQB	QUÍMICA E BIOTECNOLOGIA	QUÍMICA ORGÂNICA	QUÍMICA	40h/DE	Doutorado em Química ou áreas afins.
37	1	CR	CR	CR	CR	22003010017P5	IQB	REDE NORDESTE DE BIOTECNOLOGIA - RENORBIO	BIOTECNOLOGIA	BIOTECNOLOGIA	40h/DE	Doutorado em Biotecnologia ou Química ou Engenharia Química ou áreas afins.

*AC: Ampla Concorrência; PcD: Pessoas com Deficiência; N: Negros (Pretos e Pardos); I: Indígenas; Q: Quilombolas; DE: Dedicção Exclusiva; CR: Cadastro Reserva.

7. ALTERAR o Anexo III - ANÁLISE DE TÍTULOS PARA PROFESSOR VISITANTE, que passará a vigorar com a seguinte redação:

NOME DO CANDIDATO							
CPF/RG ou passaporte							
EDITAL E PPG							
1. GRUPO I - TÍTULO DECORRENTES DO EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA	PRAZO CONSIDERADO	NÚMERO MÁXIMO DE PONTUADOS	DE	ITENS	PONTUAÇÃO POR ITEM APRESENTADO	NÚMERO DE ITENS COMPROVADOS PELO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AO CANDIDATO
1.1. Orientação de monografias/teses apresentadas e aprovadas:	-	-	-	-	-	-	-
a) em cursos de mestrado (na área de avaliação do Programa ou em área afim)	5 anos considerados até o último dia de inscrição	10			(0,5) meio ponto por orientação		
b) em cursos de doutorado (na área de avaliação do Programa ou em área afim)	5 anos considerados até o último dia de inscrição	5			(1,0) um ponto por orientação		
GRUPO I - PONTUAÇÃO TOTAL							
2. GRUPO II - Títulos decorrentes de atividades científicas	PRAZO CONSIDERADO	NÚMERO MÁXIMO DE PONTUADOS	DE	ITENS	PONTUAÇÃO POR ITEM APRESENTADO	NÚMERO DE ITENS COMPROVADO PELO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AO CANDIDATO
2.1 Cumprimento de Estágio Pós-Doutoral na área de avaliação do Programa ou em área afim (Declaração ou certidão emitida pela instituição)	-	-	-	-	-	-	-
a) Estágio Pós-Doutoral em instituição de pesquisa nacional.	-	2			(1,5) um ponto e meio por estágio		
b) Estágio Pós-Doutoral em instituição de pesquisa internacional.	-	2			(2,0) dois pontos por estágio		

2.2 Ser bolsista de produtividade do CNPQ-PQ	-	1	(2,0) dois pontos por bolsa		
2.3. Livros com ISBN publicados, relacionados com a Área de avaliação do Programa ou em área afim	5 anos considerados até o último dia de inscrição	5	(1,0) um ponto por livro		
2.4. Capítulo de livro com ISBN publicado, relacionado com a Área de avaliação do Programa ou em área afim	5 anos considerados até o último dia de inscrição	5	(0,5) meio ponto por capítulo		
2.5. Trabalhos publicados em revistas e periódicos indexados, relacionados com a Área de avaliação do Programa ou em área afim:	-	-	-	-	-
a) Categorias A1 a A4 (Qualis Lattes 2021-2024)	5 anos considerados até o último dia de inscrição	10	(2,0) Dois pontos por trabalho		
b) Categoria B1 (Qualis Lattes 2021-2024)	5 anos considerados até o último dia de inscrição	10	(1,0) Um ponto por trabalho		
2.6. Trabalhos completos publicados, em anais de congressos nacionais internacionais com Qualis relacionado com a Área de avaliação do Programa ou em área afim:	-	-	-	-	-
a) Categorias A1, A2, A3, A4 e B1	5 anos considerados até o último dia de inscrição	10	(1,0) um ponto por trabalho		
GRUPO II - PONTUAÇÃO TOTAL					
3. GRUPO III - Títulos decorrentes de atividade profissional não didática	PRAZO CONSIDERADO	NÚMERO MÁXIMO DE ITENS PONTUADOS	PONTUAÇÃO POR ITEM APRESENTADO	NÚMERO DE ITENS COMPROVADOS PELO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AO CANDIDATO
3.1. Participação como membro titular em comitê permanente da CAPES, CNPq e Instituições de Fomento e Pesquisa (Ex.: Fap/Finap)	5 anos considerados até o último dia de inscrição	5	1,0 (um) ponto por ano completo de exercício		
3.2. Exercício de Coordenação de curso de pós-graduação <i>strictu sensu</i>	5 anos considerados até o último dia de inscrição	5	1,0 (um) ponto por ano completo de exercício		
GRUPO III - PONTUAÇÃO TOTAL					

8. ALTERAR o Anexo V - QUANTIDADE DE VAGAS x NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS, que passará a vigorar com a seguinte redação:

QTDE. DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR PROGRAMA/CAMPUS	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS
Cadastro de Reserva ou 1 vaga	5

9. ALTERAR o Anexo VI - ENDEREÇOS, item D, que passará a vigorar com a seguinte redação:

CAMPUS ARAPIRACA	Matemática em Rede Nacional
	Diversidade Biológica e Conservação nos Trópicos

10. No Anexo IX - ENDEREÇOS DE E-MAIL DOS PPGS PARA ENVIO DE DOCUMENTOS PARA A FASE DE ANÁLISE DE TÍTULOS E PARA ENVIO DE PEDIDOS DE DOCUMENTOS PARA INSTRUIR RECURSOS, unidade do Programa "DIVERSIDADE BIOLÓGICA E CONSERVAÇÃO NOS TRÓPICOS", onde se lê: "ICBS"; Leia-se: "ICBS/CAMPUS ARAPIRACA".

11. Ficam mantidas as demais disposições editalícias.

WELLINGTON DA SILVA PEREIRA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2026

Processo: 23065.002797/2026-78. Contrato nº 45/2026-CNOR/DAP. Contratante: Universidade Federal de Alagoas. Contratado (a): EDNA SOFIA DE OLIVEIRA SANTOS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR/A SUBSTITUTO/A - EDITAL 36/2024 - ÁREA DE ESTUDO: CÓD 13 - PROJETO DE ENFERMAGEM E SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 4ª COLOCADA/O AMPLA CONCORRÊNCIA - CLASSE A - 40H - CAMPUS ARAPIRACA/ARAPIRACA. Vigência Inicial: 24/02/2026 a 10/07/2026. Data de assinatura do contrato: 24/02/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2026

Processo: 23065.000305/2026-18. Contrato nº 54/2026-CNOR/DAP. Contratante: Universidade Federal de Alagoas. Contratado (a): ANA MARIA TORRES DA SILVA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO. EDITAL Nº 36/2024. ÁREA DE ESTUDO: 5 - FÍSICA GERAL - CLASSE A, 40H, 3º COLOCADO (A). AMPLA CONCORRÊNCIA. CAMPUS ARAPIRACA/ARAPIRACA. Vigência Inicial: 03/03/2026 a 10/07/2026. Data de assinatura do contrato: 02/03/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2026 - UASG 153037

Nº Processo: 23065.002023/2026-47. Dispensa Nº 01/2026. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS. Contratado: 12.449.880/0001-67 - FUNDACAO UNIVERSITARIA DE DESENV DE EXTENSAO E PESQUISA. Objeto: Projeto Realização de Estudos Multidisciplinares necessários para a Consolidação de Relatórios Circunstanciados de Identificação e Delimitação (RCIDS) de Terras Indígenas, conforme regulamentado pela Portaria MJ nº 14, de 09/01/1996 e demais Normativas Vigentes que regulam o procedimento de demarcação de terras indígenas, por intermédio do Campus de Engenharias e Ciências Agrárias - CECA/UFAL, apoio do TED 989565/2025 - Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), coordenado pelo prof. Dr. Cícero Ferreira de Albuquerque, matrícula SIAPE nº 2479759. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: XV. Vigência: 25/02/2026 a 25/02/2028. Valor Total: R\$ 1.955.539,35. Data de Assinatura: 25/02/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 06/03/2026).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 10/2026 - UASG 153037

Número do Contrato: 26/2024. Nº Processo: 23065.023563/2024-01. Dispensa. Nº 13/2024. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS. Contratado: 12.449.880/0001-67 - FUNDACAO UNIVERSITARIA DE DESENV DE EXTENSAO E PESQUISA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, na Execução do Projeto Fortalecimento das Ações para a Ampliação da Arborização Urbana no Brasil - Campus de Arapiraca/UFAL, TED 966057 - Sec. Meio Ambiente Urbano Qualidade Ambiental/Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA, sob a coordenação do Prof. Dr. Arnaldo Tenório da Cunha Júnior - SIAPE: 151430. Vigência: 28/02/2026 a 31/10/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.552.500,00. Data de Assinatura: 27/02/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 27/02/2026).

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 7/2026

N. Processo UNIFAL-MG: 23087.009665/2025-38., ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS - IGAM E UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS. Objeto: Constitui objeto do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO a mútua cooperação entre as os signatários em prol da execução da Política Pública na implantação do "NÚCLEO DE PRÁTICAS EM RECURSOS HÍDRICOS NA UNIFAL-MG", conforme Plano de Trabalho. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021. Vigência: 19/02/2026 a 19/02/2029.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 14/2026 - UASG 153028

Número do Contrato: 8/2024. Nº Processo: 23087.004557/2024-98. Pregão. Nº 90006/2024. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS. Contratado: 10.181.964/0001-37 - OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LIMITADA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por

mais 12 (doze) meses, a partir de 28/03/2026 até 28/03/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da lei nº 14.133, de 2021. Vigência: 28/03/2026 a 28/03/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 761.325,60. Data de Assinatura: 05/03/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 05/03/2026).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 15/2026 - UASG 153028

Número do Contrato: 19/2023. Nº Processo: 23087.008252/2023-74. Pregão. Nº 7/2023. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS. Contratado: 73.302.879/0001-08 - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA. Objeto: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do contrato administrativo de serviços continuados nº 19/2023, conforme previsto na cláusula segunda - da vigência e nos termos do Art. II, do Art. 57 da Lei 8.666/93. Vigência: 27/04/2026 a 27/04/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 25.693,44. Data de Assinatura: 05/03/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 05/03/2026).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 16/2026 - UASG 153028

Número do Contrato: 31/2025. Nº Processo: 23087.012355/2025-09. Dispensa. Nº 60/2025. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS. Contratado: 20.401.330/0001-04 - IRON ENERGY COMERCIO E SERVICO DE MANUTENCAO LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 04 (quatro) meses, a partir de 22/03/2026 até 22/07/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da lei nº 14.133, de 2021. Vigência: 05/03/2026 a 22/07/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 83.512,96 dos oito primeiros meses, mais R\$ 41.756,48 para os quatro meses do aditivo, perfazendo o valor anual de R\$ 125.269,44. Data de Assinatura: 05/03/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 05/03/2026).

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 6/2026

N. Processo UNIFAL-MG: 23087.015791/2024-41.UNIFAL-MG, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS E A VIAÇÃO SANTA CRUZ LTDA E A SC MINAS TRANSPORTES LTDA. Objeto: O presente instrumento tem por objeto formalizar a junção de esforços entre as partes para oferta de preços promocionais na prestação dos serviços de transporte rodoviário de passageiros nas linhas interestaduais operadas pela Viação Santa Cruz, e nas linhas intermunicipais do Estado de Minas Gerais operadas pela SC Minas, em consonância, respectivamente, com as normas da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) e Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade do Estado de Minas Gerais (SEINFRA/MG) e Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais (DEER/MG). Fundamento Legal: Lei 14.133/2021. Vigência: 06/02/2026 a 06/02/2027.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2026

Nº Processo: 23087.002759/2026-67
Contratante: Universidade Federal de Alfenas/UNIFAL-MG
Contratado: ABNER ALEXANDRE NOGUEIRA
Objeto: Contrato de Professor Substituto
Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93
Vigência: 06-03-2026 a 05-09-2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2026

Nº Processo: 23087.002554/2026-81
Contratante: Universidade Federal de Alfenas/UNIFAL-MG
Contratado: JOÃO FRANCISCO JUSTINO LOPES
Objeto: Contrato de Professor Substituto
Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93
Vigência: 06-03-2026 a 05-09-2026

